

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002652-65.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Condomínio**Requerente: **Condomínio Residencial Broa Eco Village**

Requerido: Eraylton Moreschi Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Há dispensa do pagamento das custas processuais remanescentes (art. 90, § 3°, CPC).

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

Ademais, prejudicada a audiência designada, exclua-se da pauta.

P.R.I.

São Carlos, 30 de março de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA